



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 062/10 .

IBIÚNA, 18 DE OUTUBRO DE 2010.

*[Handwritten signature]*

SENHOR PRESIDENTE:

*Ren em Senão  
Cópia para  
Comissão  
9.11.10  
4916/10*

A presente Proposição, sob o nº 062/10, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências, cujos saldos são insuficientes para atender as despesas do setor até o final deste exercício financeiro.

Em assim sendo solicitamos que a presente Proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

*[Handwritten signature]*  
COITY MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

*[Large handwritten signature]*  
Secretaria Administrativa  
Recebido em: 18/10/2010  
Câmara Municipal Estância Turística Ibiúna - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 201/2010  
Recebido em 18 de 10 de 2010  
Prazo vence em de de  
Recebido por



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

20/2010

## PROJETO DE LEI Nº 062 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências”.

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 22 DE 10 DE 2010

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

<b>02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO</b>			
3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	2	56.887,30
<b>02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO</b>			
3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.	20	2.144,39
<b>02.05.01 – CONSULTORIA JURÍDICA</b>			
3.1.90.11 03.122.7005.2008 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.	33	3.273,99
<b>02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONIAS	F.	45	9.079,00
<b>02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE</b>			
3.1.90.13 04.129.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	58	12.000,00
<b>02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO</b>			
3.1.90.11 04.129.7002.2003 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.	72	10.076,83
<b>02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA</b>			
3.1.90.11 10.301.1001.2032 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.	111	225.670,25
3.1.90.13 10.301.1001.2032 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	113	50.017,00
<b>02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
3.1.90.13 12.365.2001.2043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	282	15.000,00
<b>02.13.02 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
3.1.90.11 12.361.2001.2040 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	F.	285	43.567,50
<b>02.13.06 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB</b>			
3.1.90.11 12.365.2002.2046 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.	159	256.591,45
<b>02.16.01 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
3.1.90.13 12.451.5002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	215	31.863,21



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## 02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11	06.181.8001.2029	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	F.	263	20.461,00
3.1.90.13	06.181.8001.2029	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	264	20.462,00

### TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

757.093,92

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), serão anuladas as seguintes dotações:

## 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	8	2.000,00
3.3.90.39	04.122.7007.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	9	980,00

## 02.03.01 – FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.36	18.541.6001.2004	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	14	3.252,05
-----------	------------------	----------------------------------	----	----	----------

## 02.04.01 – ASSESSORIA DE GOVERNO

3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	24	9.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	25	275,45
4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	26	1.000,00
3.3.90.30	04.122.7003.2007	MATERIAL DE CONSUMO	F.	27	811,48
3.3.90.39	04.122.7003.2007	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	28	1.332,91
4.4.90.52	04.122.7003.2007	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	29	1.600,00
4.4.90.52	04.131.7004.2011	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	32	1.000,00

## 02.05.01 – CONSULTORIA JURÍDICA

3.1.90.94	03.122.7005.2008	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	35	1.000,00
3.3.90.36	03.122.7005.2008	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	37	1.273,99
4.4.90.52	03.122.7005.2008	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	39	1.000,00

## 02.06.01 – ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.03	04.122.7002.2003	PENSÕES	F.	43	81.442,25
3.3.90.35	04.122.7002.2003	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.	48	9.079,00
3.3.90.93	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.	298	5.000,00
4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE	F.	51	2.692,10

## 02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.3.90.36	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	60	153,41
4.4.90.52	04.129.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	62	2.337,70
9.9.99.99	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.	70	3.178,00

## 02.08.01 – CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.

3.3.90.39	04.122.7003.2007	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	71	4.750,00
3.3.90.30	04.129.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	75	10.000,00
3.3.90.39	04.129.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	77	5.000,00
4.4.90.52	04.129.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	78	1.000,00

## 02.09.01 – TESOURARIA

3.1.90.11	04.122.7002.2003	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	F.	79	600,00
3.1.90.94	04.122.7002.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	81	1.000,00
3.3.90.36	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	83	1.000,00
3.3.90.39	04.122.7002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	84	6.116,42
4.4.90.52	04.122.7002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	85	207,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## 02.10.01 – DIVISÃO DE TURISMO

3.1.90.94	23.695.6002.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	88	1.000,00
3.3.90.36	23.695.6002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	90	5.000,00
3.3.90.39	23.695.6002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	91	5.000,00
4.4.90.52	23.695.6002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	92	3.000,00

## 02.10.02 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.36	13.392.3001.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	94	2.850,00
4.4.90.51	13.392.3001.2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	96	1.000,00
4.4.90.52	13.392.3001.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	97	1.000,00
4.4.90.51	13.392.3002.1005	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	98	5.000,00
4.4.90.52	13.392.3002.2023	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	100	2.500,00
3.3.90.39	13.392.3002.2024	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	101	2.750,00

## 02.11.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.94	27.122.3003.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	104	2.000,00
3.3.90.36	27.122.3003.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	106	5.000,00
3.3.90.39	27.122.3003.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	107	5.000,00
4.4.90.52	27.122.3003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	108	1.000,00

## 02.12.01 – ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52	10.301.1001.2032	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	118	50.017,00
-----------	------------------	--------------------------------	----	-----	-----------

## 02.12.03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30	10.305.1003.2036	MATERIAL DE CONSUMO	F.	126	5.000,00
3.3.90.30	10.305.1003.2037	MATERIAL DE CONSUMO	F.	127	5.000,00

## 02.12.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30	10.303.1004.2038	MATERIAL DE CONSUMO	F.	128	1.554,09
-----------	------------------	---------------------	----	-----	----------

## 02.13.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30	12.365.2001.2043	MATERIAL DE CONSUMO	F.	129	15.000,00
-----------	------------------	---------------------	----	-----	-----------

## 02.13.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51	12.361.2001.2039	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	139	1.000,00
4.4.90.52	12.361.2001.2039	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	140	10.000,00
3.3.90.30	12.366.2001.2040	MATERIAL DE CONSUMO	F.	141	1.000,00
3.3.90.30	12.367.2001.2041	MATERIAL DE CONSUMO	F.	142	1.000,00

## 02.13.03 – MERENDA ESCOLAR

4.4.90.52	12.306.2003.2049	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	146	8.702,00
-----------	------------------	--------------------------------	----	-----	----------

## 02.13.06 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

3.1.90.94	12.361.2002.2047	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	153	10.000,00
3.3.90.39	12.361.2002.2047	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	156	55.000,00
4.4.90.52	12.361.2002.2047	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	157	74.298,95
3.3.90.47	12.361.9001.2048	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT.	F.	158	85.000,00
3.1.90.94	12.365.2002.2046	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	161	10.000,00
3.3.90.30	12.365.2002.2046	MATERIAL DE CONSUMO	F.	162	5.633,40
3.3.90.36	12.365.2002.2046	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	163	5.000,00
3.3.90.39	12.365.2002.2046	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	164	10.000,00
4.4.90.52	12.365.2002.2046	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	165	1.659,10

## 02.14.01 – PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51	08.243.4001.2050	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	177	1.000,00
4.4.90.52	08.243.4001.2050	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	178	4.560,00



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## 02.14.02 – PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.13	08.244.4002.2051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.	180	1.128,00
3.3.90.36	08.244.4002.2051	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	184	10.000,00
4.4.90.52	08.244.4002.2051	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	191	1.000,00

## 02.14.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

4.4.90.51	08.244.4002.2053	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	195	1.000,00
4.4.90.52	08.244.4002.2053	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	196	1.500,00

## 02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51	15.122.5006.1031	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	197	23.060,80
3.1.90.94	15.451.5006.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	202	1.000,00
3.3.90.36	15.451.5006.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	204	3.729,55
3.3.90.39	15.451.5006.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	205	5.021,96
4.4.90.51	15.451.5006.2003	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	297	724,49
4.4.90.52	15.451.5006.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	206	4.055,50

## 02.16.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39	15.451.5003.1022	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	223	4.920,44
4.4.90.51	15.451.5003.1023	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	225	31.863,21

## 02.16.02 – VELÓRIOS E CEMITÉRIOS

3.3.90.30	15.452.5005.2058	MATERIAL DE CONSUMO	F.	231	5.000,00
-----------	------------------	---------------------	----	-----	----------

## 02.17.01 – AGRICULTURA

3.1.90.94	20.121.6003.2003	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	236	1.000,00
3.3.90.30	20.121.6003.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	237	10.000,00
4.4.90.52	20.121.6003.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	240	1.000,00
4.4.90.51	20.605.6003.1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	241	1.000,00

## 02.18.01 – HABITAÇÃO

4.4.90.51	16.482.5001.1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	251	1.140,00
3.3.90.30	16.482.5001.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	254	2.000,00
3.3.90.36	16.482.5001.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	255	1.000,00
3.3.90.39	16.482.5001.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	256	6.127,50
4.4.90.52	16.482.5001.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	257	1.000,00
3.3.90.39	16.482.5001.2028	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	258	1.000,00

## 02.19.01 – COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.52	06.181.8001.1011	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	259	4.642,00
4.4.90.51	06.181.8001.1012	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.	260	1.000,00
3.1.90.94	06.181.8001.2029	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.	265	1.000,00
3.3.90.30	06.181.8001.2029	MATERIAL DE CONSUMO	F.	266	10.000,00
3.3.90.36	06.181.8001.2029	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	267	15.000,00
4.4.90.52	06.181.8001.2029	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	269	24.281,00

## 02.19.02 – TRÂNSITO

3.3.90.30	15.452.8002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F.	270	12.000,00
3.3.90.36	15.452.8002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.	271	1.900,00
3.3.90.39	15.452.8002.2003	OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA	F.	272	6.393,17
4.4.90.52	15.452.8002.2003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.	273	1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

757.093,92



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de outubro de 2010.

  
JAMIL PRADO  
Secretário da Administração





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 201/2010 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 18 de outubro de 2010, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2010, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 201/2010 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 20 de outubro de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 225/2010.

Meg./

IBIÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

**- Projeto de Lei nº 062 - de 18 de outubro de 2010 – Dispõe sobre remanejamento de Dotação Orçamentária e dá outras providências;**

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
COTH MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.

Secretaria Administrativa  
recebido: 20/10/2010

15:31HS.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CHARLES GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos do Regimento Interno combinado com o parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 225/2010 de 20 de outubro de 2010, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna solicitando convocação extraordinária:

**CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 22 de outubro de 2010, às 9:00 horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Discussão e votação do Projeto de Lei nº. 201/2010 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.**

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

**AMAURI GABRIEL VIEIRA**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraiubiuna.sp.gov.br](http://www.camaraiubiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br](mailto:camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 201/2010**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de outubro de 2010 o Projeto de Lei nº. 201/2010 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos) para suprir as despesas Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal e Obrigações Patronais até o final do corrente exercício das dotações do Gabinete do Prefeito; Assessoria de Governo; Consultoria Jurídica; Assessoria da Administração; Planejamento, Orçamento e Contabilidade; Controle Arrecadação, Tributação e Fiscalização; Atenção Básica; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb; e Comando da Guarda Municipal conforme aponta o artigo 1º. Para cobrir o crédito adicional autorizado pelo artigo 1º. serão anuladas dotações do orçamento vigente do Poder Executivo no valor total de R\$ de R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos). O Artigo 3º. autoriza a atualização dos valores da Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, e do Orçamento, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta, pois a abertura de crédito adicional suplementar será coberta com recursos do orçamento vigente conforme as dotações discriminadas no artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal da proposta pois o remanejamento de dotação orçamentária será necessário para atender as despesas do município de maneira que não prejudique o funcionamento da máquina administrativa até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
22 DE OUTUBRO DE 2010.**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE-PRESIDENTE**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 201/2010 – fls. 02.

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

  
ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO

  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

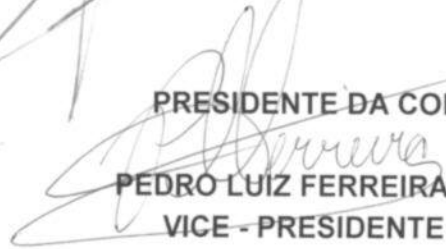
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

  
ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

  
JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
PEDRO LUIZ FERREIRA  
VICE - PRESIDENTE

  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 171/2010

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, no montante de R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

### 02.02.01 GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.2 56.887,30

### 02.04.01 ASSESSORIA DE GOVERNO

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL F.20 2.144,39

### 02.05.01 CONSULTORIA JURÍDICA

3.1.90.11 03.122.7005.2008 VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL F.33 3.273,99

### 02.06.01 ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13 04.122.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.45 9.079,00

### 02.07.01 PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.1.90.13 04.129.7002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.58 12.000,00

### 02.08.01 CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZAÇÃO

3.1.90.11 04.129.7002.2003 VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL F.72 10.076,83

### 02.12.01 ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11 10.301.1001.2032 VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL F.111 225.670,25

3.1.90.13 10.301.1001.2032 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.113 50.017,00

### 02.13.01 EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13 12.365.2001.2043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.282 15.000,00

### 02.13.02 ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 12.361.2001.2040 VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL F.285 43.567,50

### 02.13.06 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

3.1.90.11 12.365.2002.2046 VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL F.159 256.591,45

### 02.16.01 ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 12.451.5002.2003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.215 31.862,24



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 171/2010 – fls.02

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 757.093,92

**Art. 2º-** Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 757.093,92 (setecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), serão anuladas as seguintes dotações:

**02.02.01 GABINETE DO PREFEITO**

4.4.90.52 04.122.7002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.8	2.000,00
3.3.90.39 04.122.7007.2003 OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA.	F.9	980,00

**02.03.01 FISCALIZAÇÃO E PROT. DO MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36 18.541.6001.2004 OUTROS SERV. TERC. – PES. FÍSICA	F.14	3.252,05
---	------	----------

**02.04.01 ASSESSORIA DE GOVERNO**

3.3.90.36 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC. - PES. FISICA	F.24	9.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC. - PES. JURÍDICA	F.25	275,45
4.4.90.52 04.122.7002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.26	1.000,00
3.3.90.30 04.122.7003.2007 MATERIAL DE CONSUMO	F.27	811,48
3.3.90.39 04.122.7003.2007 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.28	1.332,91
4.4.90.52 04.122.7003.2007 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.29	1.600,00
4.4.90.52 04.131.7004.2011 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.32	1.000,00

**02.05.01 CONSULTORIA JURÍDICA**

3.1.90.94 03.122.7005.2008 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.35	1.000,00
3.3.90.36 03.122.7005.2008 OUTROS SERV. TERC. - PES. FISICA	F.37	1.273,99
4.4.90.52 03.122.7005.2008 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.39	1.000,00

**02.06.01 ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.03 04.122.7002.2003 PENSÕES	F.43	81.442,25
3.3.90.35 04.122.7002.2003 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.48	9.079,00
3.3.90.93 04.122.7002.2003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.298	5.000,00
4.4.90.52 04.122.7002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.51	2.692,10

**02.07.01 PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE**

3.3.90.36 04.129.7002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.60	153,41
4.4.90.52 04.129.7002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.62	2.337,70
9.9.99.99 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.70	3.178,00

**02.08.01 CONTROLE ARRECADAÇÃO, TRIB. E FISCALIZ.**

3.3.90.39 04.122.7003.2007 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.71	4.750,00
3.3.90.30 04.129.7002.2003 MATERIAL DE CONSUMO	F.75	10.000,00
3.3.90.39 04.129.7002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.77	5.000,00
4.4.90.52 04.129.7002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.78	1.000,00

**02.09.01 TESOUREARIA**

3.1.90.11 04.122.7002.2003 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	F.79	600,00
3.1.90.94 04.122.7002.2003 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.81	1.000,00
3.3.90.36 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.83	1.000,00
3.3.90.39 04.122.7002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.84	6.116,42
4.4.90.52 04.122.7002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.85	227,00



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 171/2010 – fls.03

3.3.90.39 23.695.6002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.91	5.000,00
4.4.90.52 23.695.6002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.92	3.000,00
<b>02.10.02 DIVISÃO DE CULTURA</b>		
3.3.90.36 13.392.3001.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.94	2.850,00
4.4.90.51 13.392.3001.2003 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.96	1.000,00
4.4.90.52 13.392.3001.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.97	1.000,00
4.4.90.51 13.392.3002.1005 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.98	5.000,00
4.4.90.52 13.392.3002.2023 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.100	2.500,00
3.3.90.39 13.392.3002.2024 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.101	2.750,00
<b>02.11.01 ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER</b>		
3.1.90.94 27.122.3003.2003 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.104	2.000,00
3.3.90.36 27.122.3003.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.106	5.000,00
3.3.90.39 27.122.3003.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.107	5.000,00
4.4.90.52 27.122.3003.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.108	1.000,00
<b>02.12.01 ATENÇÃO BÁSICA</b>		
4.4.90.52 10.301.1001.2032 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.118	50.017,00
<b>02.12.03 VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3.3.90.30 10.305.1003.2036 MATERIAL DE CONSUMO	F.126	5.000,00
3.3.90.30 10.305.1003.2037 MATERIAL DE CONSUMO	F.127	5.000,00
<b>02.12.04 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
3.3.90.30 10.303.1004.2038 MATERIAL DE CONSUMO	F.128	1.554,09
<b>02.13.01 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
3.3.90.30 12.365.2001.2043 MATERIAL DE CONSUMO	F.129	15.000,00
<b>02.13.02 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.90.51 12.361.2001.2039 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.139	1.000,00
4.4.90.52 12.361.2001.2039 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.140	10.000,00
3.3.90.30 12.366.2001.2040 MATERIAL DE CONSUMO	F.141	1.000,00
3.3.90.30 12.367.2001.2041 MATERIAL DE CONSUMO	F.142	1.000,00
<b>02.13.03 MERENDA ESCOLAR</b>		
4.4.90.52 12.306.2003.2049 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.146	8.702,00
<b>02.13.06 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		
3.1.90.94 12.361.2002.2047 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.153	10.000,00
3.3.90.39 12.361.2002.2047 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.156	55.000,00
4.4.90.52 12.361.2002.2047 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.157	74.298,95
3.3.90.47 12.361.9001.2048 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUT.	F.158	85.000,00
3.1.90.94 12.365.2002.2046 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.161	10.000,00
3.3.90.30 12.365.2002.2046 MATERIAL DE CONSUMO	F.162	5.633,40
3.3.90.36 12.365.2002.2046 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.163	5.000,00
3.3.90.39 12.365.2002.2046 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.164	10.000,00
4.4.90.52 12.365.2002.2046 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.165	1.659,10
<b>02.14.01 PROMOÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
4.4.90.51 08.243.4001.2050 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.177	1.000,00
4.4.90.52 08.243.4001.2050 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 171/2010 – fls.04

3.3.90.36 08.244.4002.2051 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.184	10.000,00
4.4.90.52 08.244.4002.2051 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.191	1.000,00
<b>02.14.03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
4.4.90.51 08.244.4002.2053 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.195	1.000,00
4.4.90.52 08.244.4002.2053 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.196	1.500,00
<b>02.15.01 OBRAS E ENGENHARIA</b>		
4.4.90.51 15.122.5006.1031 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.197	23.060,80
3.1.90.94 15.451.5006.2003 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.202	1.000,00
3.3.90.36 15.451.5006.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.204	3.729,55
3.3.90.39 15.451.5006.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.205	5.021,96
4.4.90.51 15.451.5006.2003 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.297	724,49
4.4.90.52 15.451.5006.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.206	4.055,50
<b>02.16.01 SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
3.3.90.39 15.451.5003.1022 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.223	4.920,44
4.4.90.51 15.451.5003.1023 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.225	31.863,21
<b>02.16.02 VELÓRIOS E CEMITÉRIOS</b>		
3.3.90.30 15.452.5005.2058 MATERIAL DE CONSUMO	F.231	5.000,00
<b>02.17.01 AGRICULTURA</b>		
3.1.90.94 20.121.6003.2003 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.236	1.000,00
3.3.90.30 20.121.6003.2003 MATERIAL DE CONSUMO	F.237	10.000,00
4.4.90.52 20.121.6003.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.240	1.000,00
4.4.90.51 20.605.6003.1009 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.241	1.000,00
<b>02.18.01 HABITAÇÃO</b>		
4.4.90.51 16.482.5001.1010 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.251	1.140,00
3.3.90.30 16.482.5001.2003 MATERIAL DE CONSUMO	F.254	2.000,00
3.3.90.36 16.482.5001.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.255	1.000,00
3.3.90.39 16.482.5001.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.256	6.127,50
4.4.90.52 16.482.5001.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.257	1.000,00
3.3.90.39 16.482.5001.2028 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURIDICA	F.258	1.000,00
<b>02.19.01 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		
4.4.90.52 06.181.8001.1011 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.259	4.642,00
4.4.90.51 06.181.8001.1012 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.260	1.000,00
3.1.90.94 06.181.8001.2029 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	F.265	1.000,00
3.3.90.30 06.181.8001.2029 MATERIAL DE CONSUMO	F.266	10.000,00
3.3.90.36 06.181.8001.2029 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.267	15.000,00
4.4.90.52 06.181.8001.2029 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.269	24.281,00
<b>02.19.02 TRANSITO</b>		
3.3.90.30 15.452.8002.2003 MATERIAL DE CONSUMO	F.270	12.000,00
3.3.90.36 15.452.8002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. FÍSICA	F.271	1.900,00
3.3.90.39 15.452.8002.2003 OUTROS SERV. TERC.-PES. JURÍDICA	F.272	6.393,17
4.4.90.52 15.452.8002.2003 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.273	1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 757.093,92

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal nº 1556



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 171/2010 – fls.05

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.**

**CHARLES GUIMARÃES**

**PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**

**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**

**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 430/2010

Ibiúna, 22 de outubro de 2010.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 171/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 062, nesta Casa tramitou com o nº. 201/2010 que “Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que no dia 20 de outubro de 2010 foi protocolado o Ofício GP nº. 225/2010 de autoria do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o Projeto de Lei de Lei nº. 201/2010, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 22 de outubro de 2010.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 22 de outubro de 2010 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 201/2010, e após colocado em discussão e votação foi aprovado por nove votos favoráveis e uma ausência do Vereador Eduardo Anselmo Domingues Neto.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 201/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 171/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 430/2010, de 22 de outubro de 2010.

Ibiúna, 25 de outubro de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo